# PROJETO DE LEI Nº 93/2020

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhores Vereadores:

A MESA DIRETORA desta Casa Legislativa vem, através deste Projeto de Lei nº 93/2020, ***“Conceder revisão geral anual - art. 37, X, da CF/88 – aos subsídios do Prefeito, Vice–Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências”.***

O projeto em pauta estabelece em **6,82% (seis vírgula oitenta e dois por cento)**, o índice para a revisão geral anual dos subsídios e vencimentos dos agentes políticos e servidores da Câmara Municipal e Secretários Municipais a fim de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, como base no acumulado do IGP-M/FGV dos últimos 12 (doze) meses, ou seja, de março/2019 a fevereiro/2020.

Segue em anexo a estimativa de impacto orçamentário/Financeiro para despesas com pessoal e a declaração do ordenador da despesa.

Ademais, ressalta-se que a revisão será concedida, indistintamente, aos servidores públicos e aos agentes políticos municipais, em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal/88.

Expostas as razões, solicitamos ao Nobres Colegas a apreciação do assunto ao Plenário desta Casa, contando com a aprovação da matéria em pauta, em CARÁTER DE URGÊNCIA, para que após a sanção do Prefeito Municipal passe a vigorar como lei.

Aproveitamos a ocasião para cumprimentá -los e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Certos de vossa compreensão, subscrevemo -nos.

Arnilde Teresa S. kriger Presidente Legislativo

José Luiz Comin Vice - Presidente

Márcio André Rossi 1º Secretário

Adi Scapinello 2º Secretário

# PROJETO DE LEI Nº 93/ 2020



***“ Concede revisão geral anual art. 37 , inciso X, da CF/ 88 aos subsídios do Prefeito,***

***Vice- Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo, e dá outras providências”.***

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno através do inciso VI do artigo 35 e artigo 44, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1 º.** A revisão geral anual, de que trata o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, é concedida nos termos da Lei nº 609 / 2002 , com vigência desde o dia 1 º de março de 2020, pela aplicação do índice de ***6,82% ( seis vírgula oitenta* e dois por cento)** , sobre os vencimentos e os subsídios do Prefeito, Vice – Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2020 .

**Art. 3 º** . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ROMA DO SUL, 09**

**de março de 2020.**

Arnilde Teresa S. kriger Presidente Legislativo

José Luiz Comin Vice - Presidente

Márcio André Rossi 1º Secretário

Adi Scapinello 2º Secretário